



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2.024

PROCESSO Nº 6519/.2024

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A ORLOVIC MACEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.049.151/0001-37**, com sede na Avenida 7, 735 – Centro, nesta cidade de Barretos - SP, aqui representada por **LUCAS CANTO ORLOVIC**, CPF: 388.654.058-80 - RG: 40.776.938-3 SSP/SP, e-mail: orlovicmacedo.enge@gmail.com, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021., em tempo hábil, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria) a fim de **I M P U G N A R** os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – TESPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 22/08/2.024, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

CNPJ: 38.615.292/0001-40 - INS. EST. 204.282.892.116
Avenida 7, Nº 735, Centro, Cep: 14.780-240, na
Cidade de Barretos, Estado de São Pulo.
orlovicmacedo1@gmail.com.br
TEL: (17) 98114-5284



II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação de Concorrência Eletrônica nº 010/2.024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NAS PRAÇAS CORONEL FERNANDO PRESTES E PADRE LUIZ TRENTINI E NA ROTATORIA E CANTEIRO CENTRAL DA RUA DOM LUCIO, LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP.**

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital no **8.4 “d”, d1, d2 e d3, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, prevê que apenas empresas e profissionais ligados a apenas ao conselho de classe (CREA ou CAU), para que possa atuar na responsabilidade técnica.

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que só empresas e profissionais ligados ao CREA ou CAU podem fazer a obra e atuar como responsável técnico. Todavia, as empresas e os profissionais técnicos industriais ligados aos seus respectivos CRTs, em suas diversas modalidades e observados a sua formação técnica e ainda conforme as orientações, o disciplinamento e a fiscalização do exercício profissional, cuja competência legal é do CFT (conselho federal dos técnicos), também podem realizar obras e ser responsáveis técnicos pela execução, projeto e condução de serviços especializados de engenharia, nos moldes **da Lei 13.639/18, de março/18, criando o Conselho Federal de Técnicos Industriais e ofício Circular 002/18 - GAB-CFT, de outubro/18, Decreto 90.922/1985. E resolução nº 068/ de 24 de maio de 2019. Destaquei.**

Além disso, somente será possível a ampla competitividade no certame com a participação de todas as empresas e os profissionais com capacitação e habilitação técnica para gerir o contrato, comprovando mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do

CNPJ: 38.615.292/0001-40 - INS. EST. 204.282.892.116

**Avenida 7, Nº 735, Centro, Cep: 14.780-240, na
Cidade de Barretos, Estado de São Pulo.**

orlovicmacedo1@gmail.com.br

TEL: (17) 98114-5284



emitente), acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, considerando as parcelas de maior relevância (art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021), **ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do referido profissional, no exercício da função de responsável técnico e CAT com registro no CFT. Destaquei.**

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital que: empresas e profissionais técnico ligados tanto no CREA (conselho regional de engenharia e agrimônia), como ao CFT (conselho federal dos técnicos), possam atuar na obra tanto a empresa como os profissionais técnicos das empresas que pretendam participar do referido certame, que estejam devidamente registrados no CRT – SP ou demais.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Barretos – SP, aos 19 dias do mês de agosto de 2.024.

ORLOVIC MACEDO ENGENHARIA LTDA - ME
LUCAS CANTO ORLOVIC
RG: 40.776.938-3 SSP/SP
CPF: 388.654.058-80

CNPJ: 38.615.292/0001-40 - INS. EST. 204.282.892.116
Avenida 7, N° 735, Centro, Cep: 14.780-240, na
Cidade de Barretos, Estado de São Pulo.
orlovicmacedo1@gmail.com.br
TEL: (17) 98114-5284